



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 116/72.

SÚMULA: Reduz alíquotas constantes nas Leis 26 e 27/69, nos seus arts. 131 e 1º, respectivamente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAÍZINHO, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O art. 131 da Lei 26/69, de 31/12/69, passa a vigorar com a seguinte redação:

"art. 131 - O Imposto Territorial Urbano será cobrado na base de 10% (deis por cento) do valor venal do imóvel".

Art. 2º - O art. 1º, Tabela I - item 1.1., Tabela III - item 1.3., Tabela IV - alínea "B": item 9 e alínea "C": itens 1.2. e 4. e Tabela VI - item 3., passa a ter a seguinte redação:

"art. 1º - Ficam aprovados as Tabelas abaixo enumeradas, contendo as alíquotas de cobrança de tributos municipais, constantes do Código Tributário Municipal, Lei 26/69, de 31/12/1.969:

TABELA I

Do Imposto Territorial Urbano

Ítems	Especificação	alíquotas s/sal.min.
1.1.	Sobre o valor venal de terrenos não construídos.....	10%

TABELA II

.....

TABELA III

--- Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza

Ítems	Especificação	alíquotas s/sal.min.
1.3.	Fornecimento de trabalho, por empresa ou profissional autônomo, sem a utilização de máquinas ou aparelhos, admitido o uso de instrumentos de trabalho profissional, sobre a receita bruta.....	1,5%



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍZINHO

ESTADO DO PARANÁ

TABELA IV

Das Taxas de Licença

B - Licença para o comércio eventual ou ambulante

Ítem	Especificação	alíquotas s/sal.min. dia/mês/ano
9.	Aves, ovos, verduras e frutas s/casca; frutas nacionais e estrangeiras, gêneros e produtos alimentícios, frutas, queijos, peixes e carne, etc.,	0,5% 10% 20%
	Com veículos	5% 50% 90%

C - Taxa de Licença para Obras Particulares

Ítem	Especificação	alíquotas s/sal.min.
1.	Construções em Alvenarias:	
1.1.	Residenciais, p/m2	0,3%
1.2.	Residenciais - comerciais, p/m2	0,5%
1.3.	Construções Industriais, p/m2	0,2%
2.	Construções em madeira:	
2.1.	Residenciais, p/m2	0,2%
2.2.	Comerciais, p/m2	0,3%
2.3.	Industriais, p/m2	0,2%
4.	Reformas, pinturas, consertos, e, aumento de área, desde que não exceda de 1/3 da metragem total da construção primitiva	5,0%

TABELA V

TABELA VI

Da Taxa de Serviços Diversos

Ítem	Especificação	alíquotas s/sal.min.
3.	De alinhamento e nivelamento:	
3.1.	por metro linear	0,2%

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍZINHO, Aos dois dias de mês / de maio de hum mil novecentos e setenta e dois.

Publique-se.

HOMERO GOMES DE FARIAS

EVILÁZIO RANGEL CORDEIRO
Prefeito Municipal.